



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/09/2025

N° 32011101

Versão: 01

Data: 18/03/2024

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	55.818.397/0001-15
ALFATERM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
Logradouro					Cadastro na CETESB	623-1223-9
ESTRADA TENENTE MARQUES						
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
5490		FAZENDINHA	06530-001	SANTANA DE PARNAÍBA		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

##### Atividade Principal

Descrição  
Torres de resfriamento; fabricação de

Bacia Hidrográfica  
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI  
6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor  
AFUENTE RIO JUQUERI

Classe  
3

##### Área ( metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
7.954,33	3.977,34	2.717,51	6,66	

##### Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:12		17:00

##### Número de Funcionários

Administração	Produção
13	41

##### Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91776576	Ar, Água, Solo, Ruído

#### EMITENTE

Local: SÃO PAULO  
Esta licença de número 32011101 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/09/2025

N° 32011101

Versão: 01

Data: 18/03/2024

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
02. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual n° 997/76, aprovado pelo Decreto n° 8.468/76, e suas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em
04. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
05. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimentos deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela Cetesb.
06. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
07. A operação de pintura por aspersão deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.
08. A empresa deverá manter adequadamente, o sistema de coleta e controle de emissão de substâncias odoríferas proveniente da operação de laminação e o sistema de coleta e controle de emissão de material particulado proveniente da operação de acabamento (lixamento e rebarbamento) das peças laminadas.
09. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR ou em sistema municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema estadual, em conformidade com a Resolução SIMA n° 27/2021.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção anual média de 180 unidades de torres de resfriamento, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Serra circular (Qtde: 1) (1,00 HP)
  - Compressor de ar (Qtde: 3) (10,00 HP)
  - Dobradeira (Qtde: 1) (1,00 kW)
  - Empilhadeira (Qtde: 2) (3,00 t)
  - Furadeira de coluna (Qtde: 3) (5,40 cv)
  - Furadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 4) (5,00 cv)
  - Injetora (Qtde: 2) (220,00 V)
  - Lixadeira manual elétr/ar comp (Qtde: 4) (0,50 cv)
  - Serra de fita (Qtde: 2) (4,00 cv)
  - Balança (Qtde: 1) (2,50 t)
  - Calandra (Qtde: 1) (1,10 kW)
  - Máquina de solda MIG (Qtde: 5) (5,00 cv)
  - Serra policorte (Qtde: 2) (1,50 cv)
  - Torre de resfriamento (Qtde: 1) (5,00 cv)
  - Motoesmeril (Qtde: 3) (220,00 V)
  - Rebitadeira (Qtde: 3) (1,00 W)
  - Gelcoteadeira (Aplicação de Gel) (Qtde: 2) (1,00 cv)
  - Pregadeira (Qtde: 3) (0,01 W)
  - Spray Up (Aplicadora de Fibra de Vidro) (Qtde: 2) (1,00 cv)



02

Processo N°  
32/00049/00

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/09/2025

N° 32011101

Versão: 01

Data: 18/03/2024

### RENOVAÇÃO

- Serra franho (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Máquina de solda laser (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Afiadora de brocas (Qtde: 1) (0,50 cv)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.